



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

CNPJ 01.978.212/0001/00

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

PROCESSO Nº. 72/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2019

O Município de Terra Nova do Norte, entidade de direito público, com sede na Prefeitura de Terra Nova do Norte – Av. Clóves Felício Vettoratto n° 201– Centro Terra Nova do Norte - MT, inscrita no CNPJ n° 01.978.212/0001-00, através de sua comissão permanente de licitação, nomeada pela Portaria n° 209/2019 com assessoria da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Secretário Municipal de infraestrutura, Paulo Cesar Z. Goulart, tornam público o presente edital de CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços especializados de serralheiro e pintor destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais. O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8242/90 e nº 8.666/93 e posteriores alterações.

1.DO PREÇO DOS SERVIÇOS

2. A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para administração, visando a Prestação de Serviços especializados de serralheiro e pintor destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme os preços estabelecidos no ANEXO – I deste edital.

3.DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1.Do período para entrega de documentos e propostas, os envelopes nº 01 e 02 (documentos e proposta) deverão ser entregues à Comissão de Credenciamento, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, sediada na Av. Clóves Felício Vettoratto n° 101, Centro, TERRA NOVA DO NORTE– MT, impreterivelmente no período do dia **18/07/2019 à 07/08/2019 das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas** (horário de Mato Grosso).

2.1. Após a data acima citada, não serão recebidos documentos, nem aceito propostas de credenciamento, ainda que possa parecer mais vantajosa.

2.2.De acordo com os envelopes das empresas que forem protocolados no período acima mencionado, é que iremos relatar em ata, e realizar o Contrato.

2.3. A contratação dos Credenciados ficará a cargo da realidade da Secretária Municipal de infraestrutura de Terra Nova do Norte-MT.

4. DOS ENVELOPES E DO PREENCHIMENTO

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento e a proposta serão disponibilizados em envelopes distintos, devidamente endereçados a Comissão de Credenciamento da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
AV. CLOVES FELICIO VETORATTO, 101, CENTRO – CENTRO – TERRA NOVA DO NORTE- MT CEP –
78.505-000 A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/CREDENCIAMENTO

ENVELOPE Nº 02. PROPOSTA DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
AV. CLOVES FELICIO VETORATTO, 101, CENTRO - CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE- MT CEP – 78.505-000
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/CREDENCIAMENTO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

CNPJ 01.978.212/0001/00

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

3.2 - Deverá conter ainda a identificação completa da interessada, conforme abaixo:

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente **credenciamento** a pessoa jurídica que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

4.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas:

4.2.1. declaradas inidôneas nos termos da lei;

4.2.2. que tenham falência ou concordata decretada;

4.2.3. impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

4.2.4. empresas que tenham pendências financeiras ou contratual para com o Município de TERRA NOVA DO NORTE e suas entidades da administração direta ou indireta.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados no credenciamento de que cuida este edital deverão apresentar, em envelope próprio, conforme acima, os seguintes documentos:

a) Cópia do Contrato Social com a última alteração;

b) **Identidade e CPF** dos sócios e/ou representantes legais;

5.1. 1 - Documentos relativos à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**:

c.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

c.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**:

d.1) Certidão de Quitação de Tributos e

Contribuições;

d.2) Certidão de Quitação quanto a Dívida Ativa do Estado (PGE);

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**);

5.1.2 – Documentos quanto a Regularidade Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**

5.1.5 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal

a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme **ANEXO – VI**), sob as penas da Lei.

5.1.6 – Documento relativo a Declaração de Inexistência de Fato Superviniente.

a) A declaração que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, será feita através de Declaração (conforme **ANEXO – III**)



Estado do Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

CNPJ 01.978.212/0001/00

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

5.2. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas das originais para conferência.

5.2.1. Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

5.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência e, para aqueles sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias.

5.4. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

5.5. Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

6. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

6.2. Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital (ANEXO - II).

7.3. Deve ainda, estar isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas e, ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Recebido os envelopes sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, entre as datas e horários designados para o Credenciamento. Assim que protocolados o envelope a Comissão irá reunir para fazer análise da Documentação para realizar a sessão ou em momento oportuno, conforme o caso adotará os seguintes procedimentos:

7.1.1. Credenciamento de representantes

7.1.1.1. A Comissão de Credenciamento credenciará como representante legal da empresa interessada pessoa física munida de instrumento de procuração público ou particular ou qualquer dos sócios proprietários da empresa, neste caso, mediante a apresentação do contrato social que lhe assegure poderes para tal.

7.1.2. Primeira etapa:

7.1.2.1. Abertura dos envelopes dizendo conter os documentos necessários ao credenciamento;

7.1.2.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, autenticidade, e cumprimento de todo o rol exigido neste edital;

7.1.2.3. Apontamento, em ata, de ocorrência de irregularidade documental, conforme o caso;

7.1.2.4. Para os casos das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital**, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) Segunda etapa:

7.1.3.1. Terminado o exame documental, havendo condições jurídicas para prosseguimento dos



MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

CNPJ 01.978.212/0001/00

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

trabalhos, em ato contínuo, a Comissão de Credenciamento examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital e, deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento, inclusive os preços tabelados conforme **Anexo - I**.

7.1.3.2. Apontamento, em ata, de ocorrências de irregularidades nas propostas.

7.2. De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

7.3. Na mesma sessão ou em momento que julgar oportuno a Comissão de Credenciamento declarará credenciadas ou não credenciadas as empresas participantes.

7.3.1. Serão motivos para o não credenciamento:

a) a irregularidade documental;

b) a irregularidade na apresentação das propostas.

7.4. As decisões da Comissão de Credenciamento serão informadas aos interessados no momento em que forem tomadas, caso estes se façam regularmente presentes.

7.4.1. Não sendo possível a informação direta, no ato em que a decisão foi tomada, a intimação será feita via publicação no <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

7.5. Dos atos da Comissão de Credenciamento que julgar a empresa interessada **credenciada** ou **não credenciada**, seja por motivo documental ou de proposta, caberá recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com observância, no que couber, do disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

7.6. Os recursos devem ser endereçados ao Prefeito Municipal por meio da Comissão de Credenciamento.

7.7. A Comissão de Credenciamento poderá rever sua decisão, promovendo a retratação ou fazer o recurso subir à autoridade competente devidamente informado.

8. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços prestados serão medidos mensalmente, e caso a empresa cometa alguma falta durante o mês será descontado e aplicado as sanções cabíveis, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria de infraestrutura e que tenham sido atendidas pela Credenciada.

8.2. A Credenciada elaborará relatório dos serviços prestados (em duas vias), atestados pelo responsável da secretaria de infraestrutura Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

8.3. De posse do relatório da Secretaria de infraestrutura promoverá a conferência e, confirmado os quantitativos de serviços, respectivamente, encaminhará o expediente para as providências de praxe e pagamento até no máximo 15 dias úteis.

8.4. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será a partir da efetivação do credenciamento e de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

8.5. A Credenciada, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

9. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato de adesão oriundo deste credenciamento, salvo se houver mudanças na economia do País ou outros motivos plausíveis que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. São obrigações:

10.1.1 - da PREFEITURA:

10.1.1.1. Expedir autorização para a empresa credenciada comece a realizar os serviços;

10.1.1.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

10.1.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;



Estado do Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

CNPJ 01.978.212/0001/00

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- 10.1.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- 10.1.1.5. Prestar aos credenciados todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços e fornecimentos;
- 10.1.1.6. Promover a fiscalização da execução dos serviços, podendo realizar vistorias a qualquer tempo, especialmente para verificar o bom atendimento aos pacientes;
- 10.1.1.7. Aprovar os pedidos de substituição de responsáveis técnicos ou de mudança de endereços das empresas;

10.1.2. Das credenciadas:

- 10.1.2.1. Toda a responsabilidade pelas atividades inerentes aos serviços é do contratado, igualmente, e de forma integral, os compromissos de relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de toda a relação de emprego com os funcionários prestadores dos serviços.
- 10.1.2.2. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de infraestrutura, em qualquer tempo e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 10.1.2.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 10.1.2.8. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 10.1.2.9. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados pretendidos, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- 10.1.2.10. Manter na condução dos serviços profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua realização;

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará inadimplemento contratual implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada desde logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado.

10.2. Se ao desconto da infração não for possível na forma do item anterior, será concedido um prazo de 10 (dez) dias para seu recolhimento na Tesouraria do Município.

10.2.1. Não havendo o recolhimento no prazo acima, a penalidade pecuniária será inscrita em dívida ativa e cobrada na forma da lei.

11.3. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

11.4. A aplicação de penalidade também não eximirá a empresa credenciada de arcar com danos que por culpa

11.5. ou dolo causar a terceiros ou ao Município, direta ou indiretamente. As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

11.6. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

11. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO:

11.1. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

11.1.1. A Empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato ou deste edital;

11.1.2. A Empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 10.1.2 deste edital, segundo o caso;

11.1.3. a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

11.1.4. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

CNPJ 01.978.212/0001/00

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

11.1.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

11.1.6. Em razão de caso fortuito ou força maior;

11.1.7. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

11.1.8. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2. Pela Empresa credenciada:

12.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 04.001(2122) CR 135

12.2. Secretaria Municipal de infraestrutura e serão pagas com recursos próprios da PREFEITURA.

12.3. O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de Segunda a sexta-feira no horário de expediente (7h00 às 11 e das 13:00 às 17h00), junto a Comissão de Credenciamento solicitar no email: elizangelatnova@hotmail.com e pelo site: <https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia>.

12.4. O modelo de proposta de adesão (ANEXO – II), modelo de carta de encaminhamento de documentos (ANEXO – III) e a minuta de contrato (ANEXO – IV), fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição;

12.5. Informações complementares a este edital, poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, em horário comercial, com a Comissão de Credenciamento, no horário citado no preâmbulo deste edital.

12.6. Sempre que solicitado a empresa credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

12.7. O Foro da Comarca de TERRA NOVA DO NORTE é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

TERRA NOVA DO NORTE– MT, 16 de JULHO de 2019.

Elizangela A .Spuldaro

Presidente da C.P.L



Estado do Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

CNPJ 01.978.212/0001/00

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO-I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

2. A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para administração, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, serralheiro e pitor, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura.

3. JUSTIFICATIVA

✓ A Secretaria Municipal de Educação, conta em sua lotação com cerca de 08 Unidades Escolares, sendo 03 na zona urbana e 05 na zona rural, logo tem a necessidade de estar realizando manutenções, reparos em todas as estruturas, bem como oferecendo segurança e conforto a todos que delas necessitam. Assim procuramos sempre estar em dia com as manutenções das estruturas físicas das unidades escolares e da sede da Secretaria de Educação, tanto na parte estrutural como nos equipamentos e utensílios.

✓ Atualmente, estamos com 04 dessas estruturas necessitando que seja feita uma reforma na questão relacionada a pintura das paredes. Tendo em vista que as mesmas estão sujas e algumas partes mofadas e manchadas, necessitando urgente dos reparos. No entanto não possuímos em nosso quadro de pessoal profissionais especializados para realizar os referidos serviços de mão de obras, necessitando que recorramos a micro empresas, para realizar tais serviços.

✓ Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que seja providenciado em caráter de urgência, Processo Licitatório para Contratação de Micro Empresas, do ramo de pinturas em imóveis para que possamos realizar as reformas de pinturas nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

✓ A Secretaria Municipal de Educação, conta em sua lotação com cerca de 08 Unidades Escolares, sendo 03 na zona urbana e 05 na zona rural, logo tem a necessidade de estar realizando manutenções, reparos em todas as estruturas, bem como oferecendo segurança e conforto a todos que delas necessitam. Assim procuramos sempre estar em dia com as manutenções das estruturas físicas das unidades escolares e da sede da Secretaria de Educação, tanto na parte estrutural como nos equipamentos e utensílios.

✓ Atualmente, estamos algumas dessas estruturas necessitando que seja feita uma reforma e reparos em vários setores, principalmente em portões, janelas e estruturas metálicas existentes, bem como algumas estruturas metálicas que hora está planejadas para serem instaladas nas unidades escolares. No entanto não possuímos em nosso quadro de pessoal profissionais especializados para realizar os referidos serviços de mão de obras, necessitando que recorramos a pessoas jurídicas especializadas no ramo, para realizar tais serviços.

✓ Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que seja providenciado em caráter de urgência, Processo Licitatório para Contratação de Empresas, do ramo de Serralheria para que possamos realizar as reformas e implantações de algumas estruturas metálicas nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, tais serviços deverá ser realizados no sistemas de horas trabalhadas..

03- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, LOTE 01 – SERVIÇOS DE PINTOS

LOTE 01 – SERVICOS DE PINROR

DESCRIPTIVO DO SERVIÇO/OU ITEN	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIVO	VALOR MÉDIO POR PREÇO UNITARIO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR DE IMOVEIS	DIÁRIAS	300	R\$ 116,67

LOTE 02 – SERVIOS DE SERRALHEIROS



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

CNPJ 01.978.212/0001/00

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

DESCRIPTIVO DO SERVIÇO/OU ITEN	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIVO	VALOR MÉDIO POR PREÇO UNITARIO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR DE IMOVEIS	DIÁRIAS	300	R\$ 116,67

- ✓ A Contratada deverá executar os serviços conforme solicitação efetuada da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com este termo, e, emissões de Nota de Empenho.
- ✓ O início do serviço objeto da presente licitação ocorrerá **até 02 (DOIS) dias úteis**, após a assinatura do Contrato, mediante a emissão de requisição.
- ✓ O empregado alocado pela contratada para trabalhar as horas não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, sendo de inteira responsabilidade da contratada recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade referente a forma de contratação, efetuar todos os pagamentos de valores oriundos do acordado com o fornecedor da mão de obra, bem como, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT, inclusive em matéria trabalhista.
- ✓ A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos empregados colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso de uniforme para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços recebendo uniforme completo. Os uniformes poderão ser confeccionados seguindo as normas e padrões do Contratado, desde que mantenham o respeito pelo ambiente de trabalho, não sendo curtos ou insinuentes.
- ✓ A Contratada receberá da Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT-MT, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo que a mesma passa a ser responsável pela manutenção e conservação dos mesmos. Toda a manutenção e reposição de equipamentos será providenciada pela Contratante.
- ✓ A forma de distribuição das horas contratadas, bem como a execução dos serviços será definida pelo Contratante, sendo recomendado, de forma sugestiva de segunda- feira a sexta-feira entre os horários 07:00 as 11:00 às 13:00 as 19:00, nos bairros, ruas, avenidas, praças, determinadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Terra Nova do Norte-MT, 16 de julho de 2019.

Reginaldo Marcolan
Secretario de Educação



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

CRENCIAMENTO Nº 05/2019 ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

Terra Nova do Norte-MT– MT, ----- de março de 2019.

Ref. CRENCIAMENTO 005/2019

MODELO DE ANEXO A PROPOSTA

À (Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT)

PREGÃO Nº .../2019

SESSÃO PÚBLICA: _ / _ /2019 HORÁRIO: _ HORAS

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Proposta que faza empresa _____ em
conformidade com o Credenciamento nº. 05/2019.

Prazo de validade da proposta: 60 dias (não inferior a sessenta dias)

Essa proposta de preço contempla a integralidade das especificações constantes do
de Referência, Anexo "A" do Edital e que concorda e cumprirá todas as suas
prescrições.

Os preços contidos nessa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como
e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração,
materiais, produtos/equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros
necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Prazo de entrega _____

Local e data

(assinatura e
carimbo)
representante
legal

(Papel timbrado da empresa).



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

CNPJ 01.978.212/0001/00

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO – III

MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

Terra Nova do Norte-MT– MT., de_

Ref. CREDENCIAMENTO Nº 005/2019

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para administração, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS.

À

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Servimo-nos da presente para encaminhar em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o **Credenciamento de empresas especializadas em** serviços terceirizados, de limpeza e conservação urbana em vias e logradouros públicos.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

Empresa (assinatura) Responsável legal

ANEXO – IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019

Termo de Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT** e **XXXXXX**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados**, -----, de natureza continua em regime de horas, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, e do outro lado e, do outro lado, a empresa com sede inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____(cargo)____, Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliado em _____(endereço)____, em conformidade com a _____(indicar os instrumentos que dão à pessoa poderes para representar a sociedade).

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de/...../2019 da Prefeitura Municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre credenciamento/2019 nos termos e condições do Termo de Referência do EDITAL, cujo resultado foi homologado em data de/...../2019 pelo Sr Prefeito Municipal, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato, a execução pela -----, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

Parágrafo Único: Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do contratado no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. Prazo de implantação: Os serviços objeto da presente contratação serão implantados no prazo até 03 (dias) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços ou Requisição.

2.2. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá executar os serviços conforme solicitação efetuada da Secretaria Municipal de infraestrutura, de acordo com este termo, e, emissões de Nota de Empenho.

O início do serviço objeto da presente licitação ocorrerá **até 02 (dois) dias úteis**, após a assinatura da ordem de serviço e do Contrato, mediante a emissão de requisição.

O empregado alocado pela contratada para trabalhar as horas não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, sendo de inteira responsabilidade da contratada recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade referente a forma de contratação, efetuar todos os pagamentos de valores oriundos do acordado com o fornecedor da mão de obra, bem como, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT, inclusive em matéria trabalhista.

A Contratada receberá da Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT-MT, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo que a mesma passa a ser responsável pela manutenção e conservação dos mesmos.

A forma de distribuição das horas contratadas, bem como a execução dos serviços será definida pelo Contratante, sendo recomendado, de forma sugestiva de segunda- feira a sexta-feira entre os horários **07:00 as 11:00 às 13:00 as 19:00**, nos bairros, ruas, avenidas, praças, determinadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLAUSULA QUARTA
DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ (.....) mensais, para a implantação, perfazendo o valor global de R\$ (.....), em até o 30 (trinta) dia contados da apresentação das Notas Fiscais.

O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato.

Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

- a)** Multas previstas neste Contrato;
- b)** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.

Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitira empenho, sob o código orçamentário a seguir:.....

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além da prestação dos serviços do objeto deste Contrato e daqueles descritos no Termo de Referência do Edital:

- a)** Prestar os serviços, conforme o solicitado pelo Contratante, obedecendo os prazos estabelecidos;

- b)** Conduzir os serviços de acordo com a legislação vigente;
- c)** Prover os serviços, ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d)** Prestar, sem quaisquer ônus para o Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no objeto, sempre que a ela imputáveis;
- e)** Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado;
- f)** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação que deu origem à contratação;
- g)** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

6.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato;

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

A aplicação da sanção prevista no item 8.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.1., 8.3.2., 8.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.2., 8.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Será rescindido o presente Contrato após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, se esta:

- a)** Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, ou prazos;
- b)** Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Terra Nova do Norte/MT, sem prejuízo da multa prevista no item 8.5 “b”;
- c)** Executar trabalhos com imperícia técnica;
- d)** Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- e)** Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;
- f)** Atrasar o cronograma, sem justa causa;
- g)** Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- h)** Atrasar injustificadamente o início do serviço;
- i)** Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99.

9.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

9.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

9.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.5. A Contratada reconhecerá os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

9.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito.

11.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedendo invocável.

11.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Terra Nova do Norte/MT, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Terra Nova do Norte/MT, de de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

A)
CPF:

B)
CPF: